



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUADRO RESUMO

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº                            | 035/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Modalidade Pregão Eletrônico nº        | 010/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Tipo                                   | Menor preço por ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Dotações Orçamentárias                 | Constante no edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Da participação                        | Ampla concorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Da sessão pública do pregão eletrônico | Fim do recebimento (propostas e documentos): 09/03/2023 às 09h00min<br>Início da análise das propostas: 09/03/2023 às 09h01min<br>Fim da análise das propostas: 09/03/2023 às 09h29min<br><b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 09 DE MARÇO DE 2023</b><br><b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</b>                                                                                                               |
| Site para realização do pregão         | Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:<br><a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Modo de disputa                        | Disputa Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Tempo de disputa                       | A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.                                                                                                                                                                                               |
| Objeto do certame                      | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS</b> , com todo material necessário incluso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no Anexo I do edital.                                                                                                                |
| Edital                                 | O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> e <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios. |
| Contatos e informações:                | Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira<br>Telefone (37) 3334-1299<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 035/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 09/03/2023 às 09h00min

Início da análise das propostas: 09/03/2023 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 09/03/2023 às 09h29min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 09 DE MARÇO DE 2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://blcompras.com/Home/Login>

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da **Portaria nº 069/2023** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://blcompras.com/Home/Login>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## 3 – OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com todo material necessário incluso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no Anexo I do edital.

## 4 - ÁREA SOLICITANTE

**4.1** - Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

## 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

**5.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

**5.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3 -** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

**5.1.4 -** No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.**

**5.2.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

**5.2.2 -** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**5.2.3 -** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.4 -** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1 -** O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1 -** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**7.1.1 -** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

**7.2.1** – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.2.2** - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

**7.3** - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.3.1** - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>2</sup> em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

**7.4.4** - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

**7.5** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**INFORMATIVO:** Acórdão 2498/2020 TCU<sup>3</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

### Para a proposta

- Descrição do objeto ofertado com indicação das marcas e modelo e características;
- Garantia total contra defeitos de fabricação, serviços de instalação e componentes de instalação, conforme Especificação Técnica, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação do equipamento.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

<sup>3</sup> [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**9.3 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descrito abaixo:

**9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

**9.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte** conforme disposto no item 7.3 deste edital; (quando for o caso)

**9.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta**, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**

**9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial**, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas**, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas**, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas**, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município**, tais como: **fretes**, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços**, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado e quando for o caso**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.6** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.7** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.8** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**11.10** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.11** - Se a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.12** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**11.13** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.13.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.13.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.13.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.13.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.13.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.13.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.14** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.15** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.16** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.17** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**11.18** - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

### **Observações:**

**1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.**<sup>4</sup>

**2º Se julgar necessário a Pregoeira poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) (limite de 25 MB por e-mail).**

**11.18.1** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.18.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.18.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.19** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.19.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.20** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

<sup>4</sup> Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

Decreto Municipal nº 41 de 13/05/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Piracema/MG;

**Art. 26** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**12.2.1 –** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>5</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1 –** Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**12.3.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.5 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.6 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.4.1 -** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1 –** ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**12.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

<sup>5</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante** ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo **recibo de entrega emitido pelo SPED**, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado na Junta comercial** da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta** “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**OBS: Deverá vir em documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2....; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.5.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

## 12.6 - DECLARAÇÕES

**12.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

**12.6.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

## 12.7 – DOS DOCUMENTOS

**12.7.1** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**12.7.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>6</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

<sup>6</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**14.2** – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

## 15 – HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

## 17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**17.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**17.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**17.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 18 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**18.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Piracema ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**18.2** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**18.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.4** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

**18.5** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**18.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

FICHA 307

FONTE 2.600

## 20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**21.9** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## 22 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

**ANEXO VIII** – Planta do Armário

## 23. DO FORO

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Piracema, 24 de fevereiro de 2023.**

**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal

**Rafael Márcio Pereira**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/MG 144.684

**Eduarda Oliveira Rocha**  
Pregoeira

**Érica Cristina Belchior Resende**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 035/2023

**01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com todo material necessário incluso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no Anexo I do edital.

**02 - JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a contratação de empresa para de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, com todos os materiais necessário inclusos, visando a necessidade de mobiliar a farmácia municipal, melhorando as condições e organização do processo de trabalho, com melhor aproveitamento do espaço. No anexo deste edital consta a planta e a vista em 3D dos móveis, que seguirão as recomendações da ABNT/NR-7 de ergonomia, devendo ser seguidos e de conhecimento dos licitantes antes de elaborarem suas propostas.

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

**03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

Responsável: Érica Cristina belchior Resende

#### 04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

| Item | Unid. | Qtd   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1     | Unid. | <b>ARMÁRIO PLANEJADO</b><br>Em MDF na cor branca, em duas peças, nas medidas e peças dispostas no projeto contido no anexo I deste edital. Projeto contém 06 peças de fechadura fecho lingueta; 22 peças de puxador de armário Monza; 56 dobradiças caneco amortecedor. |

**Valor total estimado R\$18.066,66 (dezoito mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

**05 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

## **Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**5.1.** Os móveis planejados em MDF deverão ser entregues e instalados no máximo, até 30(trinta) dias após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega e instalação deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde considera oportuno e conveniente a entrega e instalação a partir do momento de sua solicitação.

**5.2.** Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

**5.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.

**6.2.** Na hipótese de, no ato do recebimento e instalação do produto, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

**6.3.** Na hipótese de o produto e/ou sua instalação apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **7.1. Obrigações da contratada**

a) Prestar o serviço de instalação no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

### **7.2. Obrigações da Administração:**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

## 08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

8.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

8.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

8.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

8.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

8.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 09 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

## **Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

9.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

## **10 – SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **11 – FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Prefeitura anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

## **13. DA GARANTIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### **Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

13.1 - A CONTRATADA dará garantia total contra defeitos de fabricação, serviços de instalação e componentes de instalação, conforme Especificação Técnica, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação do equipamento. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelos representantes técnicos da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados.

13.2 - A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da CONTRATADA, inclusive transporte, de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de projeto ou fabricação, com exceção dos casos de desgaste natural.

13.3 - Quando forem constatados quaisquer defeitos ou divergências na característica do bem, durante o prazo de garantia, a Prefeitura Municipal de Piracema comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO, que deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação.

13.4. Se o prazo previsto para a execução do reparo for superior ao de fabricação, a CONTRATADA entregará novo bem, em substituição ao defeituoso, sendo-lhe este devolvido.

13.5. Os serviços cobertos pela garantia serão executados na área usuária do equipamento, salvo se houver justificativa desde que aceita pela Prefeitura Municipal de Piracema, que impossibilite a execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA deverá substituir o equipamento avariado por outro equivalente, no ato da retirada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguro e transporte correspondentes.

#### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**FICHA 307**

**FONTE 2.600**

Piracema, 23, fevereiro de 2023.

**Eduarda Oliveira Rocha**  
Pregoeira

**Érica Cristina Belchior Resende**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº ...../2023.

PROCESSO N.º ...../2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, com todo material necessário incluso, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no Anexo I do edital.

| Razão Social do Licitante: |                |       |        |                  |                   |                |
|----------------------------|----------------|-------|--------|------------------|-------------------|----------------|
| CNPJ/CPF :                 |                |       |        |                  |                   |                |
| Endereço :                 |                |       |        |                  |                   |                |
| E-mail :                   |                |       |        |                  |                   |                |
| Telefone / Fax :           |                |       |        |                  |                   |                |
| Representante : Nome:      |                |       |        |                  |                   |                |
| Identificação:             |                |       |        |                  |                   |                |
| Qualificação:              |                |       |        |                  |                   |                |
| Assinatura:                |                |       |        |                  |                   |                |
| ITEM                       | DESCRIÇÃO      | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 01                         | Descrição..... | Unid  | 01     |                  |                   |                |

DECLARAMOS que no preço incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, **transportes (frete)**, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº XXX/2023.**

**PROCESSO N.º XXX/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2023, do Município de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., PARA O FORNECIMENTO DE  
.....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços nº ..... do dia ...../...../2023, julgado em ...../...../2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1.** O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2023, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

**3.1.** O presente contrato terá validade até...../...../20..., a contar da data de sua assinatura.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até .... (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os móveis planejados em MDF deverão ser entregues e instalados no máximo, até 30(trinta) dias após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega e instalação deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde considera oportuno e conveniente a entrega e instalação a partir do momento de sua solicitação.

5.2. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.

5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**7.1.1** – prestar os serviços de instalação no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** ..... **Fonte de Recurso** .....

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**11.1.** A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.

**11.2.** Na hipótese de, no ato do recebimento e instalação do produto, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

**11.3.** Na hipótese de o produto e/ou sua instalação apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

**12.1** - A CONTRATADA dará garantia total contra defeitos de fabricação, serviços de instalação e componentes de instalação, conforme Especificação Técnica, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da instalação do equipamento. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelos representantes técnicos da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados.

**12.2** - A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da CONTRATADA, inclusive transporte, de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de projeto ou fabricação, com exceção dos casos de desgaste natural.

**12.3** - Quando forem constatados quaisquer defeitos ou divergências na característica do bem, durante o prazo de garantia, a Prefeitura Municipal de Piracema comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO, que deverá se manifestar a respeito, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação.

**12.4.** Se o prazo previsto para a execução do reparo for superior ao de fabricação, a CONTRATADA entregará novo bem, em substituição ao defeituoso, sendo-lhe este devolvido.

**12.5.** Os serviços cobertos pela garantia serão executados na área usuária do equipamento, salvo se houver justificativa desde que aceita pela Prefeitura Municipal de Piracema, que impossibilite a execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA deverá substituir o equipamento avariado por outro equivalente, no ato da retirada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguro e transporte correspondentes.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**13.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

**15.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**15.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_